

**Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.**

**REQUERIMENTO N° , DE 2015**

**(Do Sr. Marcus Vicente)**

Solicita que esta CPI requisite à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, se existe ou existiu procedimento fiscalizatório acerca das operações realizadas com ações da MPX Energia S/A (MPXE3), atual ENEVA, no fundo Nobel Aquila Fundo de Investimento de Ações, CNPJ: 11.809.518/0001-97, em razão do mesmo concentrar a quase totalidade do seu patrimônio em ações da empresa referida acima, em total desacordo com seu regulamento, e com as normas aplicáveis aos fundos de pensão.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2, da Lei n 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta CPI, criada para “investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes”, requisite Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, se existe ou existiu procedimento fiscalizatório acerca das operações realizadas com ações da MPX Energia S/A (MPXE3), atual ENEVA, no fundo Nobel Aquila Fundo de Investimento de Ações, CNPJ: 11.809.518/0001-97, em razão do mesmo concentrar a quase totalidade do seu patrimônio em ações da empresa referida acima, em total desacordo com seu regulamento e às normas aplicáveis aos fundos de pensão.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A concentração das ações da MPXE3 na carteira do fundo, cujo principal investidor está sob investigação dessa CPI, em volume absurdamente expressivo – mais de 100 milhões de reais, levanta suspeitas sobre a gestão do fundo, devido à possibilidade de irregularidades na venda (operação combinada) podendo ter gerado valor indevido a operadores de mercado e a agentes políticos.

Diante de todo o exposto, de forma a bem orientar os trabalhos desta Comissão, solicitamos o deferimento do presente requerimento para a realização de uma adequada investigação acerca dos fatos amplamente divulgados e documentados.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2015.

---

**Marcus Vicente**  
**Deputado Federal (PP-ES)**